4.1.1.0 Obras Públicas

I - Abertura da Continuação da Av. Dr. Fernando Arens, com inclusive uma Ponte (essa rubrica será anulada em Cr$ 4.000,00, perfazendo o total de Cr$ 14.000,00, que oferecerá recursos hábeis e legais à abertura do crédito especial inscrito no item nº 1, do artigo 1º, desta lei);

2. O crédito especial objeto da Lei nº 999, de 16 de Junho de 1972, aberto originalmente com Cr$ 7.000,00, com um saldo atual de Cr$ 3.357,58 anulando-se, portanto, desta rubrica, um "quantum" de Cr$ 3.000,00;

2.1. O crédito especial objeto da Lei nº 978, de 7 de abril de 1972, aberto originalmente com Cr$ 2.000,00, com igual saldo, anulando-se, portanto, esse mesmo "quantum", ou seja, Cr$ 2.000,00, somando, estes dois itens, Cr$ 5.000,00, total que oferecerá recursos hábeis e legais à abertura do crédito especial inscrito no item nº 2, do artigo 1º, da presente lei; e

3. para satisfazer os encargos decorrentes do item nº 3, do artigo 1º, da presente lei, onerar-se-ão os recursos oriundos da diferença, positiva, verificada entre a receita orçada e a arrecadada e serão escriturados pela Contadoria Municipal na rubrica "Excesso de Arrecadação Verificado no Corrente Exercício".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arturo Nogueira, 11 de novembro de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein, Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.054

{ Projeto de Lei nº 91/72 }

Dispõe sobre suplementação de verbas orçamentárias.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo etc;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: —

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

1. no valor de Cr$ 8.000,00 a rubrica que se segue:

Viação Transportes e Comunicações
Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
III - Combustiveis e Lubrificantes.

2. no valor de Cr$ 2.000,00 a rubrica seguinte:

Serviço de Água e Esgotos
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
IV - Material de Tratamento e Higienização;

3. no valor de Cr$ 1.000,00 a rubrica que assim se descreve:

Serviço de Água e Esgotos
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
V - Combustiveis e Lubrificantes;

4. no valor de Cr$ 500,00 a seguinte rubrica:

Serviço de Água e Esgotos
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
VI - Materiais Diversos.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas do artigo anterior, ficam

ameladas as seguintes verbas orçamentárias:

Viação Transportes e Comunicação

Obras e melhoramentos Públicos

Conservação de Rodovias

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Obras Públicas

I - Construção e Reforma de Pontes (anulação ao refazer de Cr$ 8.000,00);

Praças Ruas e Avenidas

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Obras Públicas

I - Abertura da Continuação da Av. Dr. Fernando Arens com uma Ponte Inclusive (anulação a ser fazer de Cr$ 2.000,00);

Praças Ruas e Avenidas

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Obras Públicas

VIII - Asfalto em Pavimentos Diversos (anulação de Cr$ 1.000,00); e

Praças Ruas e Avenidas

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Obras Públicas

VIII - Asfalto em Pavimentos Diversos (anulação de Cr$ 500,00).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 11 de novembro de 1978.

Jacob Stein,

Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.055.

{ Projeto de Lei nº 92/12 }

Dispõe sobre suplementação de verbas.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

1. Serviço de Água e Esgotos
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
VIII - Represamento de Água e Aumento do Existente, (suplementação a ser feita de Cr$ 400,00);
2. Praças Ruas e Avenidas
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
I - Consertos e Reparações de Bens de Capital, (suplementação a ser feita de Cr$ 600,00); e
3. Serviço de Água e Esgotos
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
IX - Bombas para Poço Artesiano e Equipamentos, (suplementação a ser feita de Cr$ 20.000,00).